



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.090
De 03 de novembro de 2017.

Dispõe sobre nome da Praça do
nosso Município e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Praça do Mercado, localizada em frente ao
Mercado Municipal do Povoado Ribeira, passará a denominar-se de
Praça Josevalda Alves de Santana.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 03 de novembro de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana